P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.189/2014

Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré, exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 02 (dois) dias do mês de Outubro do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 07 (sete) dias do mês de Setembro do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

60

Lei nº 1.189, de 02 de outubro de 2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré, exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré:

190000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
190199 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
19000190199 – 1712200632.001 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE	
31901100000 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
33904600000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
19000190199 – 1751100642.001 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE.	
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
19000190199 – 1751200642.001 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE.	

31901100000 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	220.000,00
31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	190.000,00
TOTAL	**537.000,00**

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional suplementar autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 2º Fica referendada a modificação feita, a pedido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré, que alterou o código de identificação da UG na legislação orçamentária, a saber:

I - Órgão Orçamentário: de 190, para 190000; e

II – Unidade Orçamentária: de 199 para 190199.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (02.10.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete